



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 017/2025 CMCG

A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ, através do setor de Compras, Licitações e Contratos COMUNICA a intenção de contratação, nos termos do § 3º, art. 75 da Lei 14.133/2021, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA DA TORRE DE TELECOMUNICAÇÕES E SUAS INSTALAÇÕES, LOCALIZADA NO MORRO DO ITAÓCA.**

As empresas interessadas poderão realizar visita técnica, para melhor elaborar sua proposta, no entanto, deverão solicitar ao responsável pelo setor de compras, que agendará o dia e o horário para a realização da visita.

Os interessados deverão encaminhar propostas, contendo as especificações dos serviços, conforme mencionado acima, valor unitário e total, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço, contato, e-mail, nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta.

As propostas poderão ser protocoladas (segunda à sexta) de 08:00h às 17:00h, no setor de protocolo da CMCG, endereçadas ao setor de Compras ou encaminhadas para o e-mail: aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data deste aviso.

Início do recebimento das propostas: 11/07/2025 às 08hs
Fim do prazo para recebimento das propostas: 15/07/2025 às 16:59:59hs

Campos dos Goytacazes - RJ, 10 de julho de 2025.

Rafael da Rosa Pereira Junior
Assessor de Compras, Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

TERMO DE DISPENSA N° 017/2025 CMCG

1- PREÂMBULO

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ sob o n°.30.407.977/0001/99, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. n° 75, inciso I da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Dispensa e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados neste Termo.

1.2 - A presente Dispensa de Licitação reger-se-á pela Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Termo e seu(s) Anexo(s).

1.3 - Integram a este Termo de Dispensa, independente de transcrição:

1.3.1 - Proposta Comercial- Anexo I

1.3.2 - Termo de Referência - Anexo II

2- DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA DA TORRE DE TELECOMUNICAÇÕES E SUAS INSTALAÇÕES, LOCALIZADA NO MORRO DO ITAÓCA, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Termo e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Termo e seus anexos;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4- PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (três) úteis, contados a partir da data de sua divulgação no sítio oficial da Câmara, a saber, <http://camaracampos.rj.gov.br/>.

4.2 - A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, via correio eletrônico, fazendo referência no assunto do e-mail à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 CMCG**, ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

protocolados no setor de Protocolo Geral da CMCG, com pedido de encaminhamento à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até as 16:59:59hs horas do dia 15/07/2025
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	aquisicoes@camaracampos.gov.rj.br

5- DO VALOR ESTIMADO

5.1 - O valor estimado para a contratação foi apurado em procedimento de formação de preços realizado pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, estando os correspondentes documentos nos autos do processo;

5.2 - Os fornecedores interessados em participar da presente dispensa, deverão apresentar suas propostas nos termos do item 6.

6- PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos;

6.2 - A proposta deverá ser apresentada de forma clara e inequívoca, em estrita observância às especificações contidas neste Termo, assinada pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$);

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 - A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de revisão de preços;

6.4 - A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Termo será desclassificada;

6.5 - As propostas de preços apresentadas na pesquisa de preços realizada pela Diretoria de Compras Licitações e Contratos serão consideradas no julgamento da presente dispensa de licitação.

7- DA HABILITAÇÃO

7.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

7.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

7.1.2. Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, Suspensas e Punidas (CEIS e CNEP) em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> ;

7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.4. Constatada a existência de sanção, a Administração reputará o Fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.5. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei n° 14.133/21, do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa será:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.8. Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

7.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.6. Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedor em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei;

7.3.8. Quando o crédito tributário ou trabalhista se encontrar com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

7.3.9. Os documentos relacionados no subitem 7.3 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo;

7.3.10. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.10.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela Administração.

7.3.10.2. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.4.1.1. A apresentação do balanço patrimonial será dispensada para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes - RJ, conforme determinação da Lei Municipal nº 8.768/2017, art. 48, § 5°.

7.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Prova de Registro da Pessoa Jurídica emitida através de Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) que atenda aos requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, principalmente em consonância com o objeto desta licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

7.5.2. Comprovação de aptidão de entrega de produtos/serviços equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.5.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto.

7.5.4. Em razão de se tratar de um prédio histórico, cujo, iluminação deverá por vezes ser colocada em locais de difícil acesso e com peculiaridade, poderá efetuar visita técnica ou declarar que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, VI, da Lei nº 14.133/21 e de acordo com a SÚMULA 01 - TCE/RJ.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da declaração de obtenção da melhor proposta, reservado o tratamento diferenciado as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, enaltecidas no item 7.3.10 e ss., de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação;

8.2. Poderá a CMCG revogar a presente Dispensa, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

8.3. A CMCG deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

8.4. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n° 14.133/21;

8.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

8.7. Encerrado prazo estabelecido no item 4, na hipótese de a melhor proposta pertencer a alguma das empresas que ofertaram seus preços na pesquisa inicial realizada pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, à respectiva empresa será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar a documentação elencada no item 7, reservado o tratamento diferenciado, de acordo com a Lei Complementar n° 123/06.

8.8 - As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 02 de julho de 2025.

Paulo José Rangel Martins
Diretor de Compras, Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial

PROPOSTA COMERCIAL

1. DO OBJETO

Proposta comercial que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA DA TORRE DE TELECOMUNICAÇÕES E SUAS INSTALAÇÕES, LOCALIZADA NO MORRO DO ITAÓCA.**

2. DO PREÇO

2.1. Para o objeto da Dispensa de Licitação de n° 016/2025 - CMCG, o nosso preço global é de R\$: _____
(_____).

2.2. O preço acima considera todas as exigências contidas na Dispensa de Licitação de n° 017/2025, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o serviço.

2.3. **A empresa deverá detalhar os valores unitários dos serviços, conforme Termo de referência.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução dos serviços, objeto desta proposta, é de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente.

4. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da sua apresentação.

5. DO ANEXO DESTA PROPOSTA

Compõe esta proposta comercial, sob a forma de anexo, a planilha de quantitativos e preços unitários.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

ANEXO II – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N° 14.133/21

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/21)

1.1. Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do art. 75, I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações em conformidade com a regulamentação no âmbito do Poder Legislativo Municipal, visa à abertura de processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA DA TORRE DE TELECOMUNICAÇÕES E SUAS INSTALAÇÕES, LOCALIZADA NO MORRO DO ITAÓCA.

1.2. A prestação de serviços inclui o fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva, materiais e a utilização dos equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços.

1.3. OS serviços terão duração de até 30 (trinta) dias.

2. DA JUSTIFICATIVA (art. 6º, XXIII, “b” da Lei nº 14.133/21)

2.1. A torre de transmissão da TV da Câmara dos Vereadores do Município de Campos dos Goytacazes está localizada no Morro de Itaoca sendo este lugar isolado, que devido a ação das chuvas, ventos, calor e demais intempéries, acabou caindo pela corrosão. A torre tem a função de sustentar as antenas e demais equipamentos de transmissão do sinal da TV e Radio Câmara, que devido sua queda encontram-se prejudicados.

2.2. Não possuímos equipe técnica, nem equipamentos necessários a realização dos serviços, por isso, foi solicitado a empresa responsável pelos serviços de planejamento na área de engenharia, contratada através do contrato nº 008/2025, analisasse a situação e elaborasse projeto para execução dos serviços.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei nº 14.133/21)

3.1. Toda documentação em anexo, contempla as soluções capazes de atender satisfatoriamente aos princípios e regras que regem a Administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

3.2. Assim, em pesquisa sobre o objeto, observou-se que, em matéria de soluções para o serviço, a Administração Pública em geral costuma adotar dois modelos para execução deste serviço, são eles:

I - - Contratação de pessoal capacitado e específico, para os serviços, bem como a aquisição dos materiais necessários, nesse caso, Administração Pública adquire os equipamentos necessários para a demanda e contrata o pessoal, ou de seu quadro funcional, assumindo todos os custos deles decorrentes. É solução adotada em situações específicas como, por exemplo, quando o órgão público conta com estrutura funcional maior e mais variada, com pessoas de diversas áreas, podendo realizar tais atividades diretamente; e

II - Contratação de empresa especializada, a qual se responsabiliza pelos materiais e mão de obra advindas da realização dos serviços. Os serviços são realizados conforme solicitação, sendo os materiais e equipamentos fornecidos pela empresa contratada. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos atualmente, principalmente tratando-se de serviços de engenharia.

3.3. Como alternativa à contratação em análise, poderia ser considerada a possibilidade de execução interna. Porém, a CMCG não possui equipamento e não conta com recursos materiais e humanos compatíveis com o volume e a complexidade da demanda.

3.4. Tendo em vista a escassez de recursos internos com as características necessárias para atender a demanda, indica-se a contratação externa do serviço, a ser prestado por empresa especializada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d" e "a" da Lei nº 14.133/21)

4.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

4.1.1. A especificação técnica dos serviços a serem realizados não estabelecem características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

4.1.2. A aquisição dos serviços seguirá as especificações técnicas conforme planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro, que constam nos anexos deste termo.

4.1.3. Referência ao caderno de encargos de infraestrutura ou caderno de encargos de obras prediais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

4.1.4. No caso de execução de parcelas de obras não especificadas neste Termo de Referência deverão ser observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

4.2. DAS PERMISSÕES E LICENÇAS

4.2.1. A contratada deverá providenciar todas as licenças (inclusive as previstas na legislação ambiental) e permissões exigidas por imposição de leis, que sejam necessárias, devendo estimar essas despesas e incluí-las nos preços que o oferecer em sua Proposta Comercial.

4.3. DOS SEGUROS

4.3.1. A contratada deverá providenciar às suas expensas, os seguros legalmente exigíveis e ainda aqueles que entenderem como necessários para protegê-lo de eventuais danos no decorrer da execução contratual.

4.4. DO TRANSPORTE

4.4.1. A contratada arcará com os dispêndios e será responsável pelo transporte horizontal e vertical necessários ao serviço, bem como, de todos os materiais, ferramentas e máquinas necessárias às instalações.

4.5. GUARDA E PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

4.5.1. Também será responsabilidade do contratado, a guarda em local a ser indicado pela Administração, de todos os equipamentos, materiais e ferramentas a serem instalados ou utilizados na execução do serviço, até a aceitação definitiva do objeto contratado.

4.6. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E CADASTRO DE GERADORES DE RESÍDUOS.

4.6.1. A empresa vencedora deverá, imediatamente, se cadastrar como geradora de resíduos perante a Prefeitura deste município na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins, de acordo como a Lei Municipal nº 8.232/2011. Após a realização do cadastro e sem embargo de outras exigências porventura solicitadas pela Prefeitura deste município, cada Gerador deverá apresentar seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, elaborado nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 12.305/2010.

4.6.2. A empresa vencedora do certame ficará obrigada a elaborar e apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) à Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins, nos termos do artigo 20 e seguintes da Lei Federal 12.305/2011, como condição para obtenção da Ordem de Serviço a ser expedida pela

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes. O conteúdo mínimo do PGRS e os procedimentos a serem observados, são os estabelecidos na Portaria SMSP nº 07/2011.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

4.6.3. O PGRS, elaborado pela empresa vencedora e aprovado pela Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins deverá ser fielmente executado pela mesma. Em caso de descumprimento serão autuados pela SMSP nos termos dos artigos 40, 41, 45 e 46 da Lei Municipal.

4.6.4. O Manifesto de Resíduos é documentado oficial e obrigatório para o gerenciamento do descarte dos resíduos, impresso em 04 (quatro) vias, no aterro de entulhos do Codin ou a outra destinação, tudo conforme aprovado no PGRS.

4.6.5. A empresa vencedora do certame deverá destinar prioritariamente os resíduos inertes gerados durante toda a obra para Aterro de entulhos Codin. Caso o local para descarte destes resíduos seja outro, ficará a mesma obrigada a apresentar documento comprobatório de que os resíduos estão sendo destinados para aquele local, a fim de dar cumprimento ao que estiver contido em seu Plano de Gerenciamento e Resíduos Sólidos.

4.6.6. Em nenhuma hipótese, os resíduos, especialmente os resíduos da construção civil (RCC) poderão ser descartados nos PEVE's (Ponto de Entrega Voluntária de Entulhos), nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 8.123/2009, pois são destinados exclusivamente para pessoas físicas e em pequenos volumes.

4.6.7. Nos casos em que a empresa contratada execute os serviços de remoção de resíduos, por meio de terceiros, ainda assim toda a responsabilidade pelo PGRS será da contratada.

4.7. CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS.

4.7.1. Ficarão por conta da contratada todas as despesas com materiais, peças e equipamentos, insumos necessários à execução dos serviços, assim como toda mão de obra, obrigações sociais, fiscais e encargos trabalhistas decorrentes da contratação;

4.7.2. A empresa contratada será responsável pela execução da reforma e de todos os serviços, incluindo-se as instalações relacionadas intrinsecamente com o objeto, considerando o fornecimento de materiais, peças, componentes, insumos necessários, assim como instalação, montagem e desmontagem das instalações necessárias para a execução dos serviços dispostos no presente Termo de Referência.

4.8. DA HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 à 70 da Lei nº 14.133/21, do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa será:

4.8.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.8.1.1. Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

4.8.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da



CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

Fornecedor em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei;
 - i) Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.
 - j) Os documentos relacionados no subitem 4.8.1.2. deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo;
- 4.8.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.8.2.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela Administração.

4.8.2.3. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

4.8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) A apresentação do balanço patrimonial será dispensada para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes - RJ, conforme determinação da Lei Municipal nº 8.768/2017, art. 48, § 5º.
- c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4.8.4. Qualificação Técnica:

4.8.4.1. Prova de Registro da Pessoa Jurídica emitida através de Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) que atenda aos requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, principalmente em consonância com o objeto desta licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

4.8.4.2. Comprovação de aptidão de entrega de produtos/serviços equivalentes ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.8.4.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto.

4.8.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da declaração de obtenção da melhor proposta, reservado o tratamento diferenciado as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, enaltecidas nos itens 4.8.2.1, 4.8.2.2, e 4.8.2.3, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.

4.8.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a CMCG examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.8.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/21)

5.1. Os serviços terão início após a assinatura do contrato, e poderão ser pagos por etapas, até a sua conclusão, estando os mesmos dispostos nas planilhas dos Anexo I, II e III.

Item	Descrição	Quantidade
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REDORMA DA TORRE DE TELECOMUNICAÇÕES E SUAS INSTALAÇÕES, LOCALIZADA NO MORRO DO ITAÓCA.	30 dias

5.2. Os serviços serão executados no imóvel localizado Morro do Itaóca, onde encontra-se localizada a Torre de Transmissão da TV Câmara.

5.3. A contratação será por prazo de 30 (trinta) dias, conforme detalhamento no ETP, cotados a partir da assinatura do Contrato, ou substituído por documento equivalente.

5.4. A execução dos serviços será indireta por empreitada por preço unitário, desde que sejam atendidos plenamente às condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

5.5. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.5.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

5.5.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno.

5.5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.

5.5.4. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

6.6. FISCALIZAÇÃO

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.6.2.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.2.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.2.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.2.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.6.4. GESTOR DO CONTRATO

6.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. São obrigações da Contratante:

6.3.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);

6.3.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

6.3.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.4.1.1. Prestar seus serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos serviços contratados;

6.4.1.2. Arcar com todas as despesas referentes ao transporte vertical e horizontal, bem como carga e descarga de todos os equipamentos e materiais a serem fornecidos e utilizados na instalação;

6.4.1.3. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços previstos;

6.4.1.4. Entregar o serviço concluído, livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados em sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;

6.4.1.5. Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho; a fiscalização do contratante poderá determinar a paralisação das instalações enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da contratada e mantendo-se inalterados os prazos de execução do serviço;

6.4.1.6. Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

6.4.1.7. Fornecer aos seus empregados uniformes adequados, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como a identidade funcional, o que também exigirá dos empregados das possíveis subcontratadas;

6.4.1.8. Responder exclusiva e integralmente, perante o contratante, pelos fornecimentos e instalações contratadas, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

6.4.1.9. Utilizar na execução dos serviços profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável;

6.4.1.10. Atender aos pedidos fundamentados do contratante para substituir ou afastar quaisquer empregados;

6.4.1.11. Programar e propor métodos de trabalho e de utilização dos equipamentos a serem empregados na execução dos serviços, submetendo-os à apreciação da Fiscalização da CMCG atendendo, imediatamente, à notificação escrita desta para alterá-los, seja com o fim de ajustá-los às necessidades do serviço ou de suplementar mão-de-obra ou equipamento deficiente ou insuficiente, sem prejuízo das penalidades que couberem pelo não atendimento;

6.4.1.12. Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de materiais imprestáveis;

6.4.1.13. Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

6.4.1.14. Acatar as determinações do contratante no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;

6.4.1.15. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

6.4.1.16. Transportar, para local apropriado, aprovado pelo contratante, os materiais de "bota-fora", entulhos e lixos de qualquer natureza, provenientes da manutenção.

6.4.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.4.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.4.4. Serão por conta da contratada as peças, materiais e a execução de todos os serviços necessários, incluídas as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, portanto, todos os serviços contratados ficarão por conta da contratada, tais como traslado de materiais e equipamentos, furação em parede, solda, serragem, pintura, dentre outros.

6.4.5. Fornecer equipamentos, acessórios, ferramentas, meio de transporte, alimentação e hospedagem aos seus funcionários para boa execução dos serviços, objeto do contrato;

6.4.6. Manter durante toda a execução dos serviços as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Carteiras Profissionais devidamente registradas, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

6.4.7. Refazer os serviços que, a juízo do representante da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

6.4.8. Recompôr o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, demolição, abertura de valas, furos ou outras alterações que afetem a estrutura física de algum recinto, utilizando materiais e ferramentas próprios, conforme orientação do fiscal;

6.4.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

6.4.10. Ao considerarem-se concluídos os serviços pela fiscalização, os locais relativos à execução dos mesmos deverão ser completamente limpos e entregues sem manchas ou crostas de qualquer tipo.

6.4.11. Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

6.4.12. A contratada emitirá ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução de serviços por profissional devidamente qualificado para os ramos de engenharia e funções. Sendo exigidos ART para execução dos serviços de modo geral.

6.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g" da Lei nº 14.133/21)

7.1. A avaliação e medição da execução do objeto, utilizará como base o cronograma físico-financeiro, constante no Anexo III.

7.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO/FORMA/CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA (art. 6º, XXIII, "h" da Lei nº 14.133/21)

8.1. Art. 6º, XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

8.2. Art. 75, I, da Lei Federal 14.133/2021, devido aos valores apurados no Estudo Técnico Preliminar - ETP e na fase de cotação de preços.

8.3. O julgamento das propostas será efetuado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, em razão da indivisibilidade do objeto.

8.4. A proposta apresentará preço expresso em Reais, com valores unitários, totais de cada item e total dos itens expressos em número, com apenas duas casas decimais e por extenso.

8.5. Deverão ser consideradas todas as despesas com mão de obra, materiais, tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;

8.6. Será verificada a conformidade da proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

8.7. Será considerada apta a contratação a empresa que ofertar a proposta com o menor preço, compatível com o estimado pela Administração e apresentar todos os documentos exigidos para a contratação.

8.8. No caso do procedimento de contratação direta, através de aviso restar fracassado ou deserto, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os orçamentos com menores preços globais, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de prestar o serviço, fornecer materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10. Uma vez enviada a proposta, os interessados NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei nº 14.133/21)

9.1. O Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilado em relatório, que visa subsidiar na definição do valor de referência, que norteará as decisões do procedimento licitatório e quanto à aceitabilidade das propostas de preços.

9.2. O menor preço dos orçamentos colhidos, objeto deste Termo de Referência é de: R\$ 120.589,83 (Cento e vinte mil e quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos), apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos unitários, fixados em 17,51% o BDI.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete Infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente.

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida.
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 10.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente.
- 10.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor por qualquer das infrações dos subitens acima;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativo que estiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

10.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional e estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.7. A apuração e o julgamento da demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846/2013, seguirão rito normal na unidade administrativa.

10.8. O processo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração pública resultantes dos atos lesivos cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei n° 9.784/99.

11. DA SUSTENTABILIDADE

11.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMCG:

- a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- b. Acondicionar os materiais em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- d. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação;
- e. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- f. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

g. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei nº 14.133/21)

12.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024.

Unidade Orçamentária (UO):

0002 - Fundo Especial da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

02 0102 04 122 0095 2494 - APOIO ADMINISTRATIVO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA 22.

13. DOS ANEXOS

13.1. Anexo I - Planilha Orçamentária;

13.2. Anexo II - Memoria de Cálculo;

13.3. Anexo III - Cronograma Físico Financeiro;

13.4. Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar;

13.5. Anexo V - Planilha Estimativa de Preços;

13.6. Anexo VI - Minuta de Contrato.

Campos dos Goytacazes, 08 de julho de 2025.

Paulo José Rangel Martins

Diretor de Compras, Licitações e Contrato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

F M SANTOS SERVIÇOS E CONSULTORIA DE EMPRESAS LTDA
Av Presidente Kenedy, 95 - Jockey-Club
22 999364636
Fmsantos1@live.com

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Projeto: REFORMA DA TORRE DE TELECOMUNICAÇÃO - MORRO ITAÓCA

i0: Jan/2025 - Onerado

BDI: 17,51%

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 54.045,52
1.1	COMP01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO NO PROCESSO	vb	54.045,52	R\$ 1,1751	R\$ 54.045,52
2	CANTEIRO					R\$ 15.907,00
2.1	04.013.0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UND	1,00	R\$ 98,91	R\$ 99,00
2.2	04.005.0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	25,00	R\$ 36,98	R\$ 925,00
2.3	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	4,00	R\$ 514,57	R\$ 2.058,00
2.4	02.002.0005-A	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 4 VEZESDE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2VEZES E PINTURA ESMALTE SINTETICO NA FACE EXTERNA	M2	35,00	R\$ 35,72	R\$ 1.250,00
2.5	04.014.0095-A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE	UND	3,00	R\$ 330,81	R\$ 992,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

		CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS				
2.6	02.020.0003-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, EXCLUSIVE SUPORTE DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	4,00	R\$ 114,55	R\$ 458,00
2.7	02.006.0030-0	ALUGUEL CONTAINER (MÓDULO METÁLICO ICÁVEL), SANITÁRIO-VESTIÁRIO, MED. APROX. 2,30M LARG. 6,00M COMPR. 2,50M ALT. CHAPAS ACO NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO FORRO, CHASSIS REFORÇADO PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELETR. HIDROSSANITÁRIAS, SUPRIDO ACESS. 7 BACIAS SANITÁRIAS, 2 LAVATÓRIOS E 2 MICTÓRIOS, EXCL. TRANSP. (04.005.0300), CARGA E DESCARGA (04.013.0015)	UNXMES	3,00	R\$ 1.790,00	R\$ 5.370,00
2.8	02.015.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UND	1,00	R\$ 4.754,54	R\$ 4.755,00
3	ESTRUTURA					R\$ 30.392,00
3.1	09.005.0145-0	CAPINA DE ERVAS, GRAMINEAS, ETC, EM AREA DE BRITA	M2	77,50	R\$ 4,16	R\$ 322,00
3.2	01.005.0004-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUAL ATÉ 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTACAO MANUAL	M2	34,25	R\$ 18,02	R\$ 617,00
3.3	09.009.0004-0	CAMADA DE PO-DE-PEDRA ESPALHADA MANUALMENTE, MEDIDA APÓS A COMPACTACAO	M3	23,98	R\$ 182,34	R\$ 4.372,00
3.4	09.015.0005-0	ALAMBRADO EM TELA DE ARAME GALV. Nº14, MALHA LOSANGO 6CM DE LADO, PRESA A ARMACAO DE TUBOS GALV., C/ELEMENTOS HORIZ. E VERT., SENDO ESTES FIXADOS EM BLOCOS DE CONCRETO 30X30X60CM, FCK=15MPA, ESPACADOS 3,00M, C/ALTURA TOTAL 2,50M, ACIMA DO TERRENO. TUBOS HORIZ. SERAO DOIS, AMBOS C/1.1/2" DE DIAMETRO, ASSIM COMO OS VERT., AS EMENDAS SERAO SOLDADAS. FORN. E COLOCACAO	M2	28,00	R\$ 199,27	R\$ 5.580,00
3.5	12.005.0175-0	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 15X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE 0,15M DE ESPESSURA, COM VAOS OU ARESTAS, DE 3,00M A 4,50M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	17,50	R\$ 116,50	R\$ 2.039,00
3.6	17.018.0115-0	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR, BRANCA OU COLORIDA, SOBRE TIJOLO, CONCRETO LISO, CIMENTO SEM AMIANTO, E REVESTIMENTO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO, DUAS DEMAS DE MASSA ACRILICA E DUAS DEMAS DE ACABAMENTO	M2	22,75	R\$ 49,98	R\$ 1.137,00
3.7	17.017.0301-0	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE, LIMPEZA, UMA DEMAO DE ANTIOXIDO E UMA DEMAO DE ACABAMENTO NA COR EXISTENTE	M2	136,67	R\$ 19,37	R\$ 2.647,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

3.8	11.003.0005-1	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 25MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,00	R\$ 670,02	R\$ 670,00
3.9	11.008.0004-1	BARRA DE AÇO CA-25, REDONDA, SEM SALIÊNCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1, DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 10MM, DESTINADA A ARMADURA DE PEÇAS DE CONCRETO ARMADO, COMPREENDENDO 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO	KG	29,60	R\$ 8,02	R\$ 237,00
3.10	11.008.0001-1	BARRA DE AÇO CA-25, REDONDA, SEM SALIÊNCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1, DIÂMETRO IGUAL A 6,3MM, DESTINADA A ARMADURA DE PEÇAS DE CONCRETO ARMADO, COMPREENDENDO 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO	KG	2,00	R\$ 9,54	R\$ 19,00
3.11	11.011.0029-0	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS, AÇO CA-50, EM BARRAS REDONDAS, COM DIÂMETRO IGUAL A 6,3MM	KG	31,60	R\$ 5,94	R\$ 188,00
3.12	11.016.0505-1	RECONSTITUIÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LEVES, MEDIDAS POR KG DE AÇO NECESSÁRIO (CHAPAS, PERFIS, ETC), INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E PINTURA EM TINTA ANTICORROSIVA	KG	691,46	R\$ 18,17	R\$ 12.564,00
4	TRANSPORTE					R\$ 2.276,00
4.1	19.004.0054-D	GUINDASTE SOBRE RODAS, CAPACIDADE DE 15T, RAIO DE CURVA DE 4,65M, LANÇA TELESCÓPICA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO COM 7,60M RETRAÍDA E 18,30M ESTENDIDA, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	H	8,00	R\$ 284,56	R\$ 2.276,00
SUBTOTAL :						R\$ 102.620,52
BDI : 17,51%						R\$ 17.972,07
TOTAL :						R\$ 120.592,59



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

ANEXO II - MEMORIA DE CÁLCULO

F M SANTOS SERVIÇOS E CONSULTORIA DE EMPRESAS LTDA
Av Presidente Kenedy, 95 - Jockey-Club
22 999364636
Fmsantos1@live.com

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1	COMP01	Administração Local - conforme memória de cálculo no processo	vb	54.045,52
-----	--------	---	----	-----------

VB

Q= 54.045,52

2 CANTEIRO

2.1	04.013.0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006	UND	1,00
-----	---------------	--	-----	------

Q= 1,00 und

2.2	04.005.0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	25,00
-----	---------------	--	-------	-------

Qde

DMT

Total

Q= 1,00 und x 25,00 km = 25,00 undxkm

2.3	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	4,00
-----	---------------	---	----	------

Área

Q= 4,00 m²



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

2.4	02.002.0005-A	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 4 VEZESDE UTILIZACAO,INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA,UTILIZADO 2VEZES E PINTURA ESMALTE SINTETICO NA FACE EXTERNA	M2	35,00
Área Q= 35,00 m²				
2.5	04.014.0095-A	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UND	3,00
 Q= 3,00 und				
2.6	02.020.0003-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,EXCLUSIVE SUPORTE DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	4,00
Área Q= 4,00 m²				
2.7	02.006.0030-0	ALUGUEL CONTAINER(MODULO METALICO ICABEL),SANITARIO-VESTIARIO,MED.APROX.2,30M LARG.6,00M COMPR.2,50M ALT.CHAPAS ACO NERVURAS TRAPEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS REFORCADO PISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETR.HIDROSSANITARIAS,SUPRIDO ACESS.7 BACIAS SANITARIAS,2 LAVATORIOS E 2 MICTORIOS,EXCL.TRANSP.(04.005.0300),CARGA E DESCARGA(04.013.0015)	UNXMES	3,00
Qde mês Q= 1,00 und x 3 = 3,00				
2.8	02.015.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA EESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UND	1,00
 Q= 1,00 und				
3	ESTRUTURA			
3.1	09.005.0145-0	CAPINA DE ERVAS,GRAMINEAS,ETC,EM AREA DE BRITA	M2	77,50
Comprimento Largura				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
 Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

$$\begin{array}{rclclcl}
 Q = 8,65 \text{ m} & \times & 5,00 \text{ m} & = & 43,25 \text{ m}^2 \\
 Q = 6,85 \text{ m} & \times & 5,00 \text{ m} & = & 34,25 \text{ m}^2 \\
 & & & & \hline
 & & & & 77,50 \text{ m}^2
 \end{array}$$

3.2	01.005.0004-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUAL ATÉ 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MANUAL	M2	34,25
-----	---------------	--	----	-------

Comprimento Largura

$$Q = 6,85 \text{ m} \times 5,00 \text{ m} = 34,25 \text{ m}^2$$

3.3	09.009.0004-0	CAMADA DE PO-DE-PEDRA ESPALHADA MANUALMENTE, MEDIDA APÓS A COMPACTAÇÃO	M3	23,98
-----	---------------	--	----	-------

Comprimento Largura

$$Q = 6,85 \text{ m} \times 3,50 \text{ m} = 23,98 \text{ m}^2$$

3.4	09.015.0005-0	ALAMBRADO EM TELA DE ARAME GALV. Nº14, MALHA LOSANGO 6CM DE LADO, PRESA À ARMADAÇÃO DE TUBOS GALV., C/ELEMENTOS HORIZ. E VERT., SENDO ESTES FIXADOS EM BLOCOS DE CONCRETO 30X30X60CM, FCK=15MPa, ESPACADOS 3,00M, C/ALTURA TOTAL 2,50M, ACIMA DO TERRENO. TUBOS HORIZ. SERÃO DOIS, AMBOS C/1.1/2" DE DIÂMETRO, ASSIM COMO OS VERT., AS EMENDAS SERÃO SOLDADAS. FORN. E COLOCAÇÃO	M2	28,00
-----	---------------	--	----	-------

Comprimento Altura

$$Q = 17,50 \text{ m} \times 1,60 \text{ m} = 28,00 \text{ m}^2$$

3.5	12.005.0175-0	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 15X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE 0,15M DE ESPESURA, COM VAOS OU ARESTAS, DE 3,00M A 4,50M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	M2	17,50
-----	---------------	--	----	-------

Comprimento Altura

$$Q = 17,50 \text{ m} \times 0,65 \text{ m} = 11,38 \text{ m}^2$$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

3.6	17.018.0115-0	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE,FOSCA OU ACETINADA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),PARA INTERIOR E EXTERIOR,BRANCA OU COLORIDA,SOBRE TIJOLO,CONCRETO LISO,CIMENTO SEM AMIANTO,E REVESTIMENTO,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMAQ DE SELADOR ACRILICO,DUAS DEMAOS DE MASSA ACRILICA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	22,75
ComprimentoAlturaLados Q= 17,50 mX0,65 mx2= 22,75 m²				
3.7	17.017.0301-0	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE,INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE,LIMPEZA,UMA DEMAQ DE ANTIOXIDO E UMA DEMAQ DE ACABAMENTO NA COR EXISTENTE	M2	136,67
QdeMeses Q= 34,70 mX0,65 mx2= 45,11 m² Q= 16,35 mX2,80 mx2= 91,56 m² 136,67 m²				
3.8	11.003.0005-1	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 25MPA,INCLUSIVE MATERIAIS,TRANSPORTE,PREPARO COM BETONEIRA,LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,00
Q= 1,00 und				
3.9	11.008.0004-1	BARRA DE ACO CA-25,REDONDA,SEM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,DIAMETRO MAIOR OU IGUAL A 10MM,DESTINADA A ARMADURA DE PECAS DE CONCRETO ARMADO,COMPREENDENDO 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18.FORNECIMENTO	KG	29,60
Qde barraPesoTotal Q= 4,00 undx7,40 kg= 29,60 kg				
3.10	11.008.0001-1	BARRA DE ACO CA-25,REDONDA,SEM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO(ADERENCIA)IGUAL A 1,DIAMETRO IGUAL A 6,3MM,DESTINADA A ARMADURA DE PECAS DE CONCRETOARMADO,COMPREENDENDO 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18.FORNECIMENTO	KG	2,00
Qde barraPesoTotal Q= 2,00 undx7,40 kg= 14,80 kg				
3.11	11.011.0029-0	CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS,ACO CA-50,EM BARRAS REDONDAS,COM DIAMETRO IGUAL A 6,3MM	KG	31,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

Q= 31,60 und

3.12	11.016.0505-1	RECONSTITUICAO DE ESTRUTURAS METALICAS LEVES,MEDIDAS POR KGDE ACO NECESSARIO(CHAPAS,PERFIS,ETC),INCLUSIVE FORNECIMENTODOS MATERIAIS E PINTURA EM TINTA ANTICORROSIVA	KG	691,46
------	---------------	--	----	--------

Qde barra

Peso

Total

Q= 14,00 m² x 49,39 kg = 691,46 kg

4	TRANSPORTE			
4.1	19.004.0054-D	GUINDASTE SOBRE RODAS,CAPACIDADE DE 15T,RAIO DE CURVA DE 4,65M,LANCA TELESCOPICA DE ACIONAMENTO HIDRAULICO COM 7,60M RETRAIDA E 18,30M ESTENDIDA,INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	H	8,00

Q= 8,00 H



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
 Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

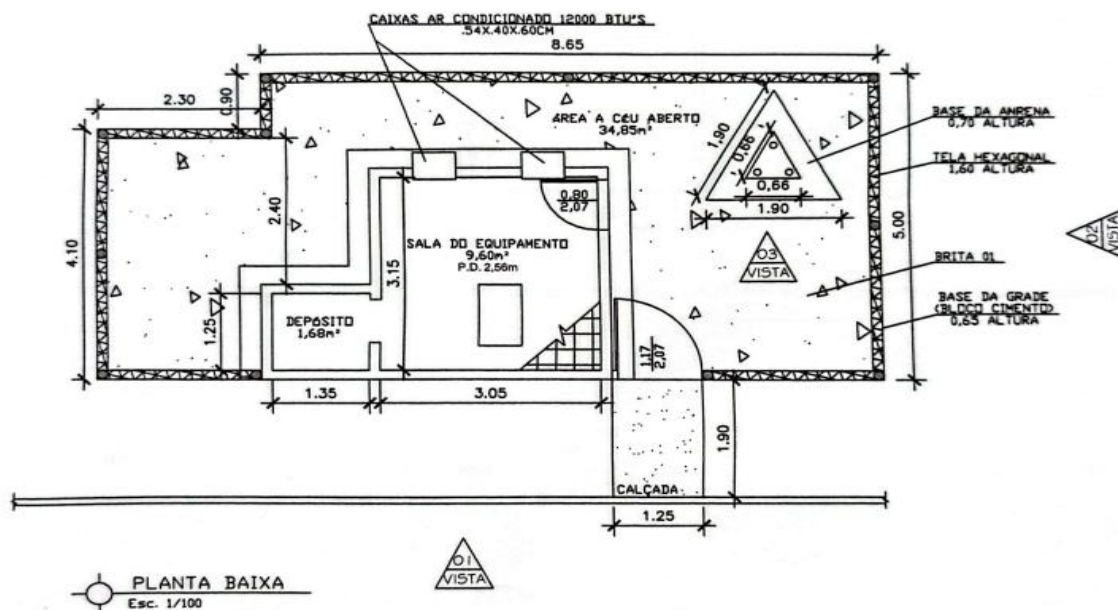
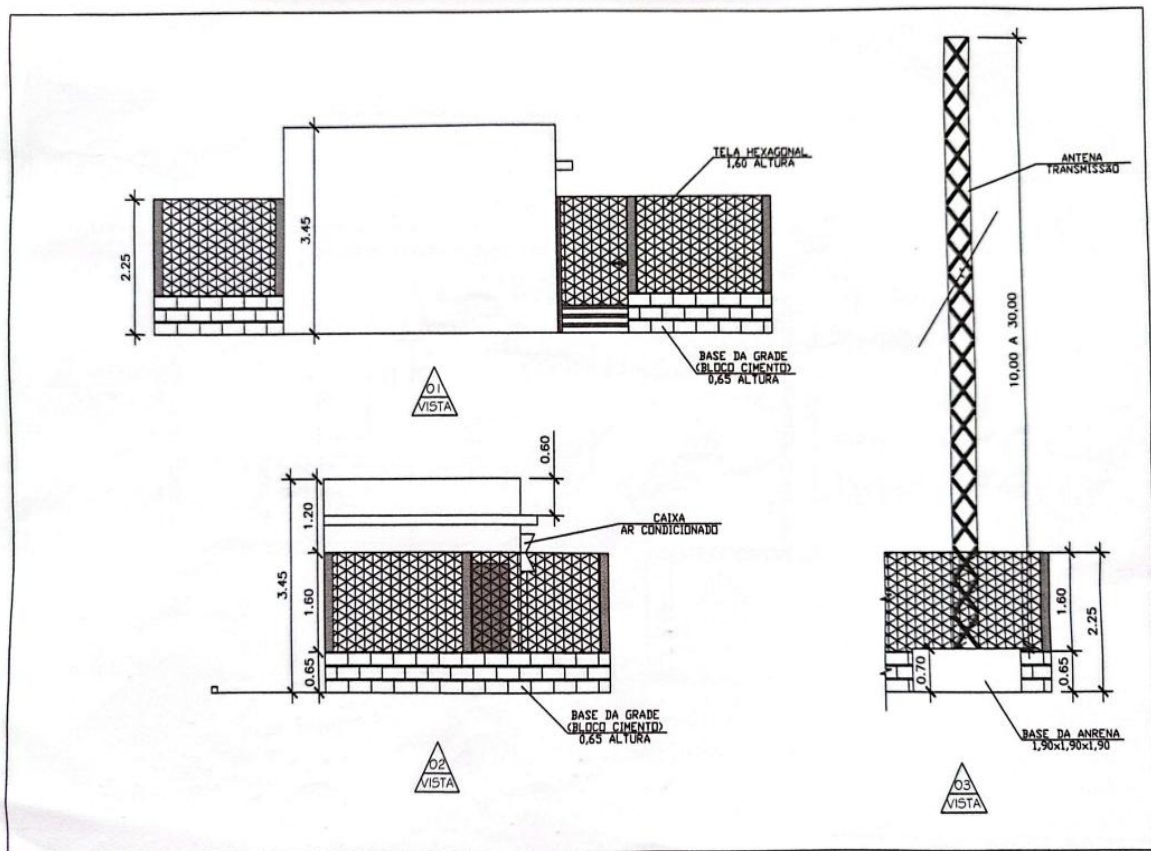
ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

F M SANTOS SERVIÇOS E CONSULTORIA DE EMPRESAS LTDA Av. Presidente Kenedy, 95 - Jockey-Club 22 999364636 Fmsantos1@live.com											
								CONTRATO Nº	PROCESSO ORIGEM Nº		
							OBSERVAÇÃO:	PRAZO: 30 DIAS	SERVIÇOS	120.592,59	
								INÍCIO:			
								TÉRMINO:	TOTAL	120.592,59	
								SERVIÇO		DESEMBOLSO	
			MENSAL	ACUMULADO	MENSAL	ACUMULADO					
FIRMA	TOTAL	R\$	120.592,59	ETAPAS DO ORÇAMENTO	DATAS	M E S E S	1	PR	-	-	
							RE				
							2	PR	-	-	
							RE				
							3	PR	-	-	
							RE				
							4	PR	-	-	
							RE				
							5	PR	-	-	
							RE				
							6	PR	-	-	
							RE				
FISCAL							7	PR			
							RE				
							8	PR	42.207,40	42.207,40	
							RE				
							9	PR	78.385,18	120.592,59	
							RE				
							10	PR	-		
							RE				
							11	PR			
							RE				
							12	PR			
							RE				
GESTOR							1	PR			
							RE				
							2	PR			
							RE				
							3	PR			
							RE				
							4	PR			
							RE				
							5	PR			
							RE				
							6	PR			
							RE				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

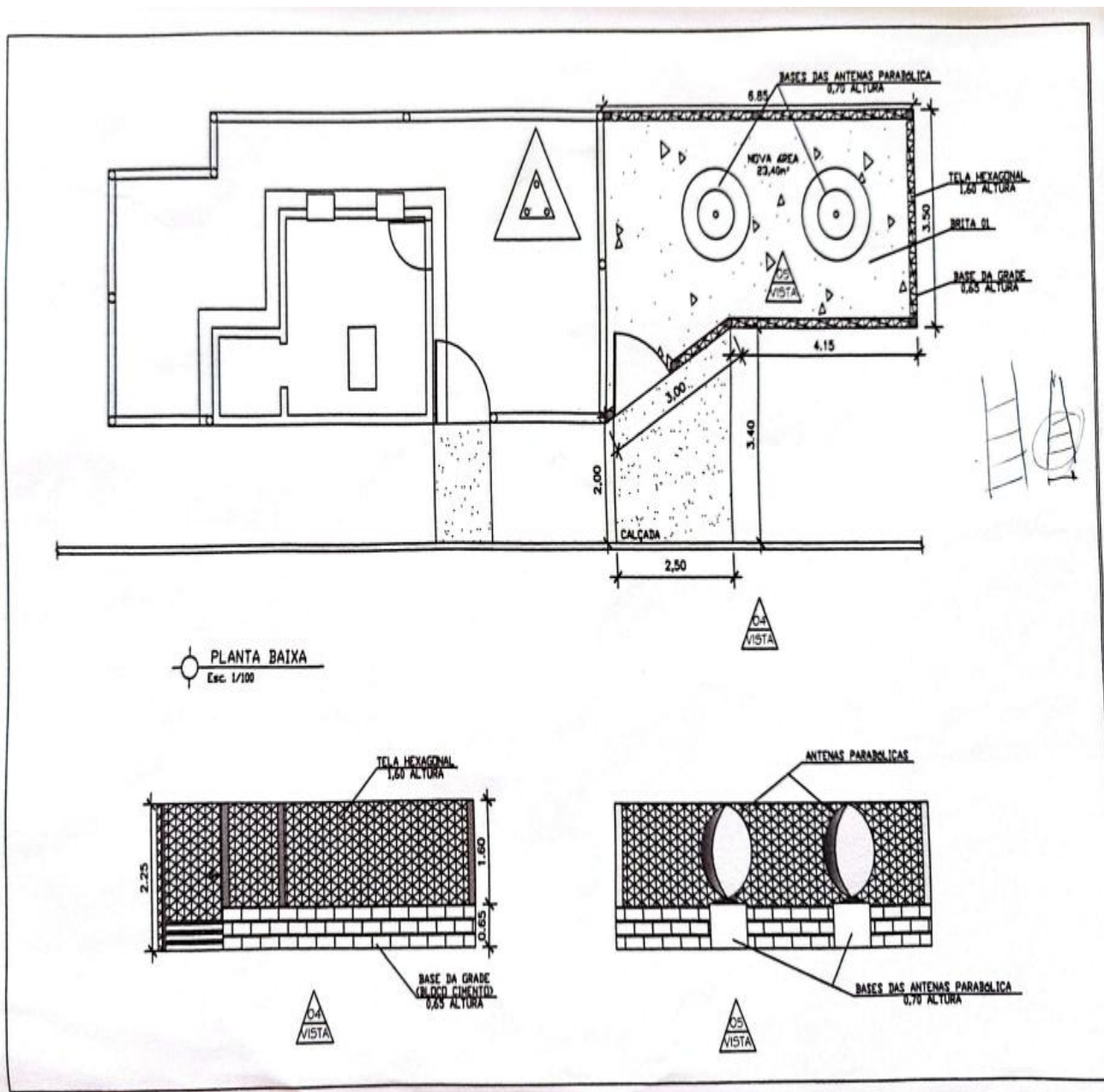
CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: 181/2025

Trata o presente de Estudo Técnico Preliminar necessário para assegurar a viabilidade da contratação de determinada solução, mensurar os riscos, determinar estratégias, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência e, bem como, definir um plano de sustentação para a solução demandada.

Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados, não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, tem a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

O presente estudo está baseado na Lei 14.133/2021, conforme regulamentação do Órgão, publicado no Diário Oficial de Campos em 04 de abril de 2024.

2. Descrição da necessidade

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REDORMA DA TORRE DE TELECOMUNICAÇÕES E SUAS INSTALAÇÕES, LOCALIZADA NO MORRO DO ITAÓCA.

A torre de transmissão da TV da Câmara dos Vereadores do Município de Campos dos Goytacazes está localizada no Morro de Itaoca sendo este lugar isolado, que devido a ação das chuvas, ventos, calor e demais intempéries, acabou caindo pela corrosão.

A torre de transmissão tem a função de sustenta as antenas e demais equipamentos de transmissão do sinal da TV Câmara, que devido sua queda encontram-se prejudicados.

Sendo assim, por não possuímos equipe técnica, nem equipamentos necessários a realização dos serviços, foi solicitado a empresa responsável pelos serviços de planejamento na área de engenharia, contratada através do contrato n° 008/2025, que se fizesse um projeto com as planilhas necessárias para a reestruturação da torre, suas bases e demais instalações necessárias para a instalação.

3. Área requisitante

DIRETORIA GERAL/SERVIÇOS GERAIS.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

Trata-se de aquisição enquadrado nas disposições do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021, que devido a valor utilizado de verificação de mercado (TABELA EMOP), por se tratar de serviços de engenharia, **poderá ser enquadrado no art. 75, I, da mencionada lei.**

A aquisição dos serviços não gera vínculo empregatício entre a Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nenhum dos itens da licitação enquadram-se com bens de luxo, conforme DECRETO N° 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O prazo de contratação será de até 30 (trinta) dias.

5. Levantamento de Mercado

Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Compras, Licitações e Contratos poderá formalizará junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

No processo constarão os orçamentos realizados em pesquisa de mercado, com os preços auferidos pelas empresas.

Foi elaborada uma planilha orçamentária a fim de determinar quantidades e custos relativos aos serviços propostos.

A planilha orçamentária baseia-se no Catálogo de Referência desenvolvido pela EMOP referência 01/2025, que utiliza o respectivo Sistema e Custos Unitários.

6. Descrição da solução como um todo

Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente os ambientes produtivos que gozam os diversos setores de atuação que estão alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração.

Nossa investigação tem o condão de identificar empreendimentos possíveis de aproximar as compras públicas da Administração às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para o serviço, a Administração Pública em geral costuma adotar dois modelos para execução deste serviço, são eles:

I - Contratação de pessoal capacitado e específico, para os serviços, bem como a aquisição dos materiais necessários, nesse caso, Administração Pública adquire os equipamentos necessários para a demanda e contrata o pessoal, ou de seu quadro funcional, assumindo todos os custos deles decorrentes. É solução adotada em situações específicas como, por exemplo, quando o órgão público conta com estrutura funcional maior e mais variada, com pessoas de diversas áreas, podendo realizar tais atividades diretamente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

II - Contratação de empresa especializada, a qual se responsabiliza pelos materiais e mão de obra advindas da realização dos serviços. Os serviços são realizados conforme solicitação, sendo os materiais e equipamentos fornecidos pela empresa contratada. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos atualmente, principalmente tratando-se de serviços de engenharia.

Como alternativa à contratação em análise, poderia ser considerada a possibilidade de execução interna. Porém, a CMCG não possui equipamento e não conta com recursos materiais e humanos compatíveis com o volume e a complexidade da demanda.

Tendo em vista a escassez de recursos internos com as características necessárias para atender a demanda, indica-se a contratação externa do serviço, a ser prestado por empresa especializada.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Os serviços compreendem os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REDORMA DA TORRE DE TELECOMUNICAÇÕES E SUAS INSTALAÇÕES, LOCALIZADA NO MORRO DO ITAÓCA.	30 dias

Descrição dos Itens encontra-se nos anexos deste estudo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 120.592,59 (Cento e vinte mil e quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), valores estes referentes aos praticados pela TABELA EMOP 01/2025, utilizando BDI - fixo de 17,51%, conforme planilha em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, são únicos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, por serem indivisíveis caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes não possui até a presente data serviços correlatos ou interdependentes aos solicitados nesse estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os recursos encontram-se englobados na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, mais precisamente alinhados a Fonte de Recursos: 01 0101 01 122 0095 2.724 - APOIO ADMINISTRATIVO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA 012.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

12. Resultados Pretendidos

Reforma e adequação das instalações da Torre de Transmissão da TV Câmara, que fica localizada no morro do Itaóca.

13. Providências a serem adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Acompanhamento rigoroso das obrigações assumidas pelas partes.

14. Impactos Ambientais/Sustentabilidade

A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMCG:

- Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- Acondicionar os materiais em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação;
- Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

15. Mapeamento de riscos

Risco	Exposição	Estratégia	Ações
<i>Descrição do risco identificado</i>	<i>Nível de exposição ao risco, Probabilidade x Impacto.</i>	<i>Escolha da estratégia de resposta ao risco.</i>	<i>Identificação das ações para execução da estratégia escolhida.</i>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

Falta de capacidade técnica da contratada.	Alto	Fiscalização	Exigir da contratada experiência na área, para o fornecimento adequado e nos prazos pré-estabelecidos.
Não entrega nos prazos.	Alto	Sanções	Acompanhamento da equipe de fiscalização de contrato e punição da empresa.

16. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes no que tange às exigências.

Visto isso, constatamos a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.

Campos dos Goytacazes, 20 de junho de 2025.

Luciana de Souza Pacheco
Coordenadora do Setor Administrativo

Laurilene Pereira
Coordenadora de Serviços Gerais

FM SANTOS SERVIÇOS E CONSULTORIA DE EMPRESA LTDA
CNPJ n° : 10.933.808/0001-85



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

ANEXO I

Item	Descrição	Prazo
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA DA TORRE DE TELECOMUNICAÇÕES E SUAS INSTALAÇÕES, LOCALIZADA NO MORRO DO ITAÓCA.	30 dias

ANEXO II

F M SANTOS SERVIÇOS E CONSULTORIA DE EMPRESAS LTDA
Av Presidente Kenedy, 95 – Jockey-Club
22 999364636
Fmsantos1@live.com

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1	COMP01	Administração Local - conforme memória de cálculo no processo	vb	54.045,52
-----	--------	---	----	-----------

VB

Q= 54.045,52

2 CANTEIRO

2.1	04.013.0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006	UND	1,00
-----	---------------	--	-----	------

Q= 1,00 und

2.2	04.005.0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VER ITEM 04.013.0015)	UNXKM	25,00
-----	---------------	---	-------	-------

Qde

DMT

Total

Q= 1,00 und x 25,00 km = 25,00 undxkm



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

Q= 1,00 und

3	ESTRUTURA			
3.1	09.005.0145-0	CAPINA DE ERVAS,GRAMINEAS,ETC,EM AREA DE BRITA	M2	77,50
		Comprimento	Largura	
		Q= 8,65 m	X 5,00 m	= 43,25 m²
		Q= 6,85 m	X 5,00 m	= 34,25 m²
		77,50 m²		
3.2	01.005.0004-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENENDO ACERTO,RASPAGEM EVENTUAL ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE,INCLUSIVE COMPACTACAO MANUAL	M2	34,25
		Comprimento	Largura	
		Q= 6,85 m	X 5,00 m	= 34,25 m²
3.3	09.009.0004-0	CAMADA DE PO-DE-PEDRA ESPALHADA MANUALMENTE,MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	23,98
		Comprimento	Largura	
		Q= 6,85 m	X 3,50 m	= 23,98 m²
3.4	09.015.0005-0	ALAMBRADO EM TELA DE ARAME GALV.Nº14,MALHA LOSANGO 6CM DE LADO,PRESA A ARMACAO DE TUBOS GALV.,C/ELEMENTOS HORIZ.E VERT.,SENDO ESTES FIXADOS EM BLOCOS DE CONCRETO 30X30X60CM, FCK=15MPA,ESPACADOS 3,00M, C/ALTURA TOTAL 2,50M, ACIMA DO TERRENO.TUBOS HORIZ.SERAO DOIS,AMBOS C/1.1/2"DE DIAMETRO,ASSIM COMO OS VERT.,AS EMENDAS SERAO SOLDADAS.FORN.E COLOCAO	M2	28,00
		Comprimento	Altura	
		Q= 17,50 m	X 1,60 m	= 28,00 m²
3.5	12.005.0175-0	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 15X20X40CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:8,EM PAREDESDE 0,15M DE	M2	17,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

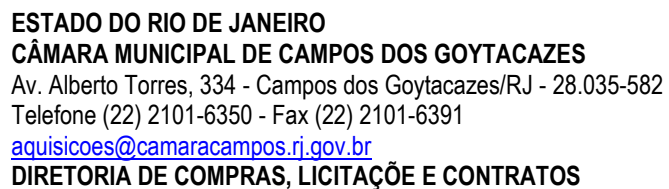
		ESPESSURA, COM VAOS OU ARESTAS, DE 3,00M A 4,50M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL		
		Comprimento	Altura	
		Q= 17,50 m	X 0,65 m	= 11,38 m²
3.6	17.018.0115-0	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE, FOSCA OU ACETINADA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079), PARA INTERIOR E EXTERIOR, BRANCA OU COLORIDA, SOBRE TIJOLO, CONCRETO LISO, CIMENTO SEM AMIANTO, E REVESTIMENTO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMÃO DE SELADOR ACRILICO, DUAS DEMÃOS DE MASSA ACRILICA E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO		M2 22,75
		Comprimento	Altura	Lados
		Q= 17,50 m	X 0,65 m	x 2 = 22,75 m²
3.7	17.017.0301-0	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A ÓLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO LEVE, LIMPEZA, UMA DEMÃO DE ANTIOXÍDIO E UMA DEMÃO DE ACABAMENTO NA COR EXISTENTE		M2 136,67
		Qde	Meses	
		Q= 34,70 m	X 0,65 m	x 2 = 45,11 m²
		Q= 16,35 m	X 2,80 m	x 2 = 91,56 m²
				136,67 m²
3.8	11.003.0005-1	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA A COMPRESSÃO DE 25MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO		M3 1,00
		Q= 1,00 und		
3.9	11.008.0004-1	BARRA DE AÇO CA-25, REDONDA, SEM SALIÊNCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1, DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 10MM, DESTINADA A ARMADURA DE PEÇAS DE CONCRETO ARMADO, COMPREENDENDO 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO		KG 29,60
		Qde barra	Peso	Total
		Q= 4,00 und	x 7,40 kg	= 29,60 kg
3.10	11.008.0001-1	BARRA DE AÇO CA-25, REDONDA, SEM SALIÊNCIA OU MOSSA, COEFICIENTE DE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1, DIÂMETRO IGUAL A 6,3MM, DESTINADA A ARMADURA DE PEÇAS DE		KG 2,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

		CONCRETO ARMADO, COMPREENDENDO 10% DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18. FORNECIMENTO												
<table><tr><td colspan="2">Qde barra</td><td>Peso</td><td colspan="2">Total</td></tr><tr><td>Q=</td><td>2,00 und</td><td>x 7,40 kg</td><td>=</td><td>14,80 kg</td></tr></table>					Qde barra		Peso	Total		Q=	2,00 und	x 7,40 kg	=	14,80 kg
Qde barra		Peso	Total											
Q=	2,00 und	x 7,40 kg	=	14,80 kg										
3.11	11.011.0029-0	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS, ACO CA-50, EM BARRAS REDONDAS, COM DIAMETRO IGUAL A 6,3MM	KG	31,60										
Q= 31,60 und														
3.12	11.016.0505-1	RECONSTITUICAO DE ESTRUTURAS METALICAS LEVES, MEDIDAS POR KG DE ACO NECESSARIO (CHAPAS, PERFIS, ETC), INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E PINTURA EM TINTA ANTICORROSIVA	KG	691,46										
<table><tr><td colspan="2">Qde barra</td><td>Peso</td><td colspan="2">Total</td></tr><tr><td>Q=</td><td>14,00 m²</td><td>x 49,39 kg</td><td>=</td><td>691,46 kg</td></tr></table>					Qde barra		Peso	Total		Q=	14,00 m²	x 49,39 kg	=	691,46 kg
Qde barra		Peso	Total											
Q=	14,00 m²	x 49,39 kg	=	691,46 kg										
4	TRANSPORTE													
4.1	19.004.0054-D	GUINDASTE SOBRE RODAS, CAPACIDADE DE 15T, RAIO DE CURVA DE 4,65M, LANCA TELESCOPICA DE ACIONAMENTO HIDRAULICO COM 7,60M RETRAIDA E 18,30M ESTENDIDA, INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR	H	8,00										
Q= 8,00 H														

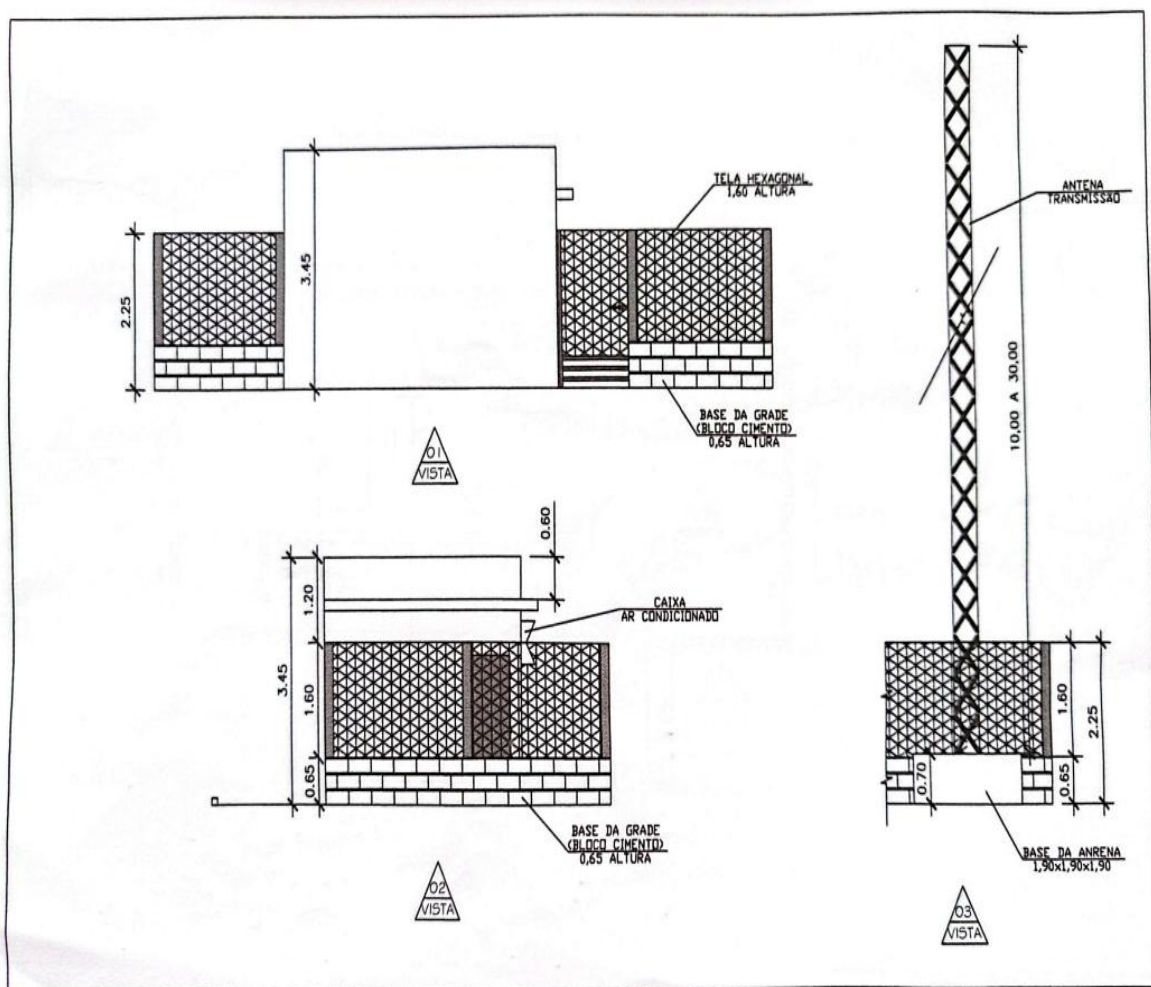


CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

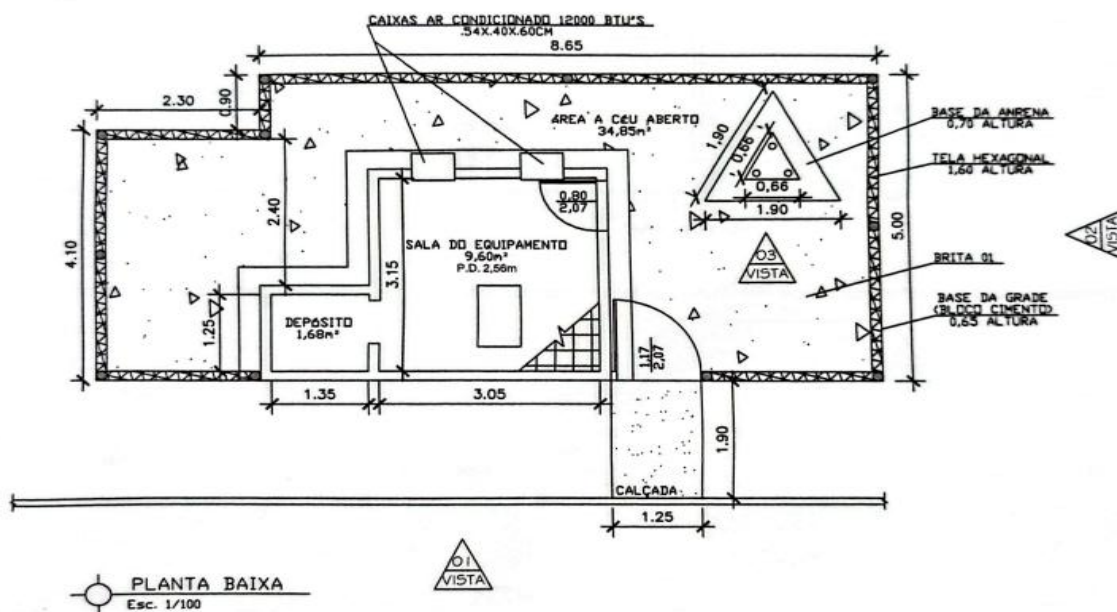
CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

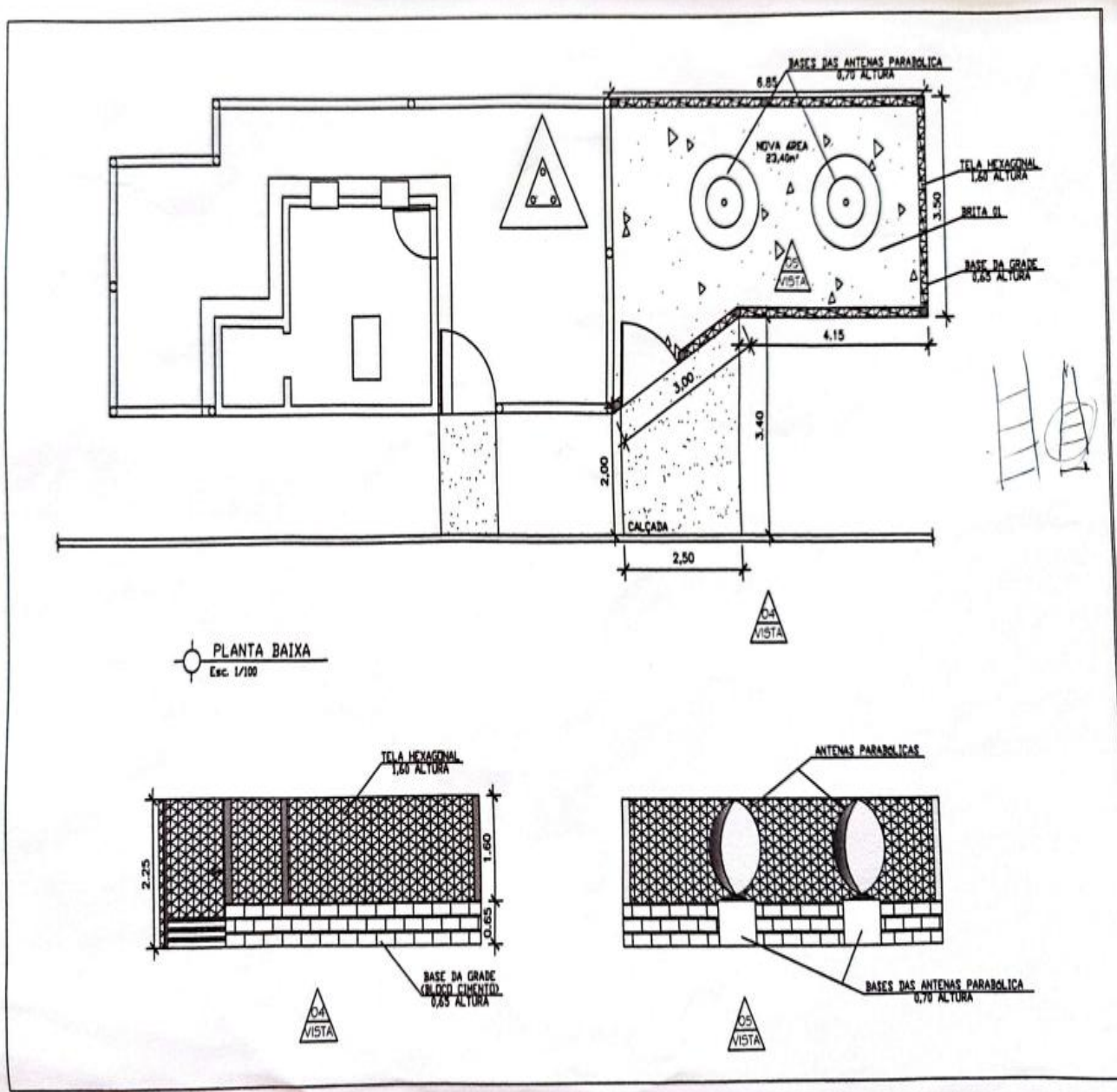
CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

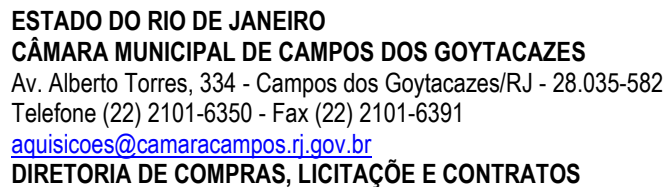




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica





CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

[illegible]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N° XX/2025

Contrato n° XX/2025 que celebram entre si o CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA DA TORRE DE TELECOMUNICAÇÕES E SUAS INSTALAÇÕES, LOCALIZADA NO MORRO DO ITAÓCA. .

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ sob o n° 30.407.977/0001/99, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, SR. **Frederico de Mattos Rangel**, brasileiro, portador do Registro geral n° 10727650-3 e CPF n° 085.857.377-60 e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do documento de identidade n° XXXXXXXXXXXXXXXX, órgão expedidor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF n° XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo 181/2025 e em observância às disposições contidas nas Lei n° 14.133/2021 e suas regulamentações no âmbito do Poder Legislativo Municipal, principalmente ao art. 74, I, atualizada e demais normas aplicáveis à espécie. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA DA TORRE DE TELECOMUNICAÇÕES E SUAS INSTALAÇÕES, LOCALIZADA NO MORRO DO ITAÓCA, para atender à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, conforme **Termo de Referência e Estudo técnico**, que passam a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O contrato será executado de forma direta, devendo ser executado conforme determinações do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, o valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xx)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O contrato será de até 30 (trinta) dias, os serviços serão executados de forma imediata, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Unidade Orçamentária (UO):

0001 - Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Programa de Trabalho (PT):

0101010112200952.724 - APOIO ADMINISTRATIVO

Ficha 0000012:

Natureza da Despesa (ND):

3390.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo n°
Fls:	Rubrica

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Comunicar à Contratada no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações (substituição e/ou exclusão) na relação dos servidores que realizarão o curso.

7.4. Exigir dos servidores participantes do curso a apresentação dos Certificados de Conclusão, em até 30 (trinta) dias, a contar do encerramento oficial do curso, sob pena de devolução por parte do servidor do valor investido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA:

8.1.1. Executar os serviços conforme as especificações deste instrumento e de sua proposta, principalmente acerca dos acessos do curso aos servidores, do conteúdo programático e do professor indicado, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, promovendo todas as atualizações, inclusive durante a ministração do conteúdo;

8.1.2. Disponibilizar o certificado de participação no curso ao servidor em meio físico ou digital;

8.1.3. Disponibilizar os acessos, os materiais didáticos e de apoio necessários em meio físico ou digital;

8.1.4. Comunicar a CONTRATANTE no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações na grade curricular, mudança no conteúdo programático, substituição de professor, e/ou cancelamento do curso;

8.1.5. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos e conteúdo que fujam às especificações do exigido neste instrumento;

8.1.6. Emitir Nota Fiscal do serviço para faturamento/pagamento dos serviços prestados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

8.1.7. Estar com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devidamente vigente durante o prazo para pagamento pela CONTRATADA.

8.1.8. Indicar preposto para manter contato direto com a Contratante, a fim de tratar dos assuntos relacionados à execução do curso e à celebração do contrato;

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;

8.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

8.1.11. O pagamento do curso quando da emissão da nota fiscal não exime a contratada de arcar com prejuízos, sanções eventualmente aplicadas ao decorrer da ministração do curso, etc.

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10. 1. Não será exigida garantia de execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. Pela execução do objeto deste Contrato, a Contratante deverá efetuar o pagamento, conforme o objeto prestado, à Contratada em até 30(trinta) dias contados da protocolização da nota fiscal/fatura, da importância total que vier a ser pactuada pela



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, que será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6. O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Conjunta da União, FGTS, Trabalhista, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete Infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente.

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente.

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida.

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor por qualquer das infrações dos subitens acima;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativo que estiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional e estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

12.7. A apuração e o julgamento da demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

seguirão rito normal na unidade administrativa.

12.8. O processo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração pública resultantes dos atos lesivos cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13. 1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Processo nº
Fls:	Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1.0 Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, podendo, inclusive ser assinado por meio eletrônico.

Campos dos Goytacazes, em xx de xxxx de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:
